

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI N° 381/09 - DE: 29.05.2009

FLS.: 200 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA - CASA DA CRIANÇA"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

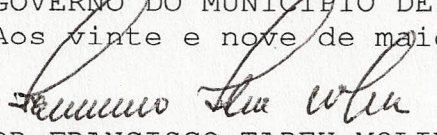
FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a partir de 1° de maio de 2009, o repasse mensal no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA - CASA DA CRIANÇA"** de Igarapava, inscrita no CNPJ sob o nº49.379.290/0001-15, declarada de Utilidade Pública Estadual: Decreto Lei nº2681 de 16.06.54 e registrada no CNAS, com sede na Rua Presidente Vargas, 125, nesta cidade.

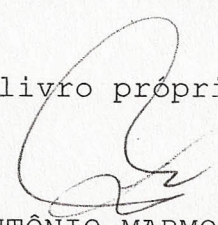
Artigo 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e nove de maio de 2009.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.


ANTÔNIO MARMO MOTTA
Diretor Departamento Administrativo